

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PROExC - Pró-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA
CCAC - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTE E CULTURA
CORO DA UFRPE E ESCOLA DE MÚSICA NANÁ VASCONCELOS

EDITAL 01/2024 - CCAC

**PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS COLABORADORES NOS PROJETOS
MUSICAIS DA CCAC - PROEXC**

1. Natureza Do Processo

1.1 O presente documento tem como intuito viabilizar a seleção e admissão de novos colaboradores para o desenvolvimento de ações, atividades e projetos musicais dentro da **coordenação de comunicação, arte e cultura** (CCAC), da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROEXC/ UFRPE).

1.2 As atividades serão desenvolvidas frente a dois projetos principais: o **Coro Oficial da UFRPE** e a **Escola de Música da UFRPE - Naná Vasconcelos**, ambos sediados na PROEXC.

1.3 Não haverá um número máximo ou mínimo de aprovações. Entretanto as admissões estarão sujeitas às necessidades de cada projeto, assim como suas capacidades de comportar a referente demanda.

1.4 Será realizado um único processo seletivo dividido em duas etapas: virtual e presencial.

1.4.1 A etapa virtual consistirá no preenchimento de um formulário multidisciplinar onde serão solicitadas informações de identificação pessoal e oficial (profissionais/estudantis), e suas qualificações.

1.4.2 A etapa presencial consistirá numa audição onde se verificará a) perfil, b) disponibilidade e c) habilidades do candidato.

1.5 O trabalho é voluntário e é voltado ao desenvolvimento de atividades musicais e culturais na PROEXC em nome da universidade, dentro do perfil extensionista de prestação de serviços, sem honorários, à comunidade acadêmica bem como à comunidade em geral.

1.6 Os candidatos, porém, que forem estudantes de graduação devidamente matriculados na UFRPE, poderão concorrer a uma Bolsa de Extensão em apoio às atividades desenvolvidas, e que o auxiliará em sua permanência no curso.

1.6.1 O colaborador **bolsista** precisará atender a outros critérios além destes que constam aqui no edital, referentes ao regimento do bolsista de extensão, como carga horária total exigida de 20 horas semanais e bom rendimento acadêmico.

1.6.2 Em relação à concessão de bolsa, esta será concedida posteriormente ao estudante aprovado e admitido nos projetos conforme decisão da coordenação direta dos projetos musicais.

Esta decisão será tomada após a conclusão do processo seletivo e poderá ser divulgada já no resultado final, a depender da necessidade e disponibilidade de bolsistas para os projetos.

1.6.3 Não havendo vagas para bolsistas, os estudantes elegíveis ficarão na lista de espera.

2. Natureza Do Coro Oficial da UFRPE

2.1 O Coro Oficial da UFRPE é o principal grupo representativo da universidade. Com meio século de atividades ininterruptas, ele leva o nome, o *status* e o 'coração' da instituição aonde quer que vá.

Composto por voluntários de diversas origens e características, é o grupo mais diversificado da universidade.

2.2 Toda e qualquer pessoa comprometida, responsável, dedicada e musicalizada poderá compor seu quadro oficial.

2.3 Os ensaios são nas segundas, quartas e sextas, das 15:30h às 17:30h, podendo realizar algum ensaio extra em caráter excepcional.

2.4 As apresentações se dão dentro e fora do campus da universidade, sendo as aulas inaugurais e solenidades no salão nobre e CEGOE as principais demandas internas; Outras demandas são: recitais interinstitucionais e produções audiovisuais e atividades externas.

2.5 O repertório, de nível básico, intermediário e profissional, abrange um grande leque de gêneros e estilos (sacros, étnicos, eruditos e populares) e épocas (tradicionais, atuais e inéditas). O acervo do coro é impressionantemente vasto e continua a se ampliar.

2.6 O coro atua também de forma ativa nas mídias sociais, produzindo periodicamente materiais digitais, fonográficos e audiovisuais (textos, blogs, podcasts, músicas, vídeos, entrevistas etc).

- Para conhecer mais:

<https://www.ufrpe.br/br/content/coro-da-ufrpe-se-apresentou-durante-o-xiii-festival-paraibano-de-coros>

<https://www.youtube.com/@coroufrpe3300>

<https://www.instagram.com/coroufrpe/?hl=en>

3. Natureza Da Escola De Música Naná Vasconcelos - EMUNANÁ

3.1 A escola é um projeto de extensão que ostenta o nome de um ícone da música mundial, reconhecido e respeitado internacionalmente, condecorado com o título de Doutor *Honoris Causa*, além de uma cátedra e a própria escola: Naná Vasconcelos.

3.2 Tem o compromisso com a cultura, a tradição e a criação expressadas através de sons, cantos e músicas, fomentando a música regional e brasileira.

3.3 A escola possui 2 setores autônomos e interdependentes: A escola em si (EMUNANÁ) e a sua representação artística, a Equipe Musical Naná Vasconcelos.

3.3.1 A EMUNANÁ é a escola propriamente dita. Proporciona aulas de música, consciência sonora e corporal e de instrumentos musicais (cordas, percussão, teclas e de sopro). A principal ação é com a integração e socialização de crianças e adolescentes das comunidades do entorno da Universidade, regularmente matriculados no ensino básico, a

fim de desenvolver habilidades musicais e proporcionar sua inserção numa sociedade inclusiva e equânime.

3.3.2 A Musical Naná Vasconcelos é a representação artística da escola, composta de colaboradores e alunos da escola. Ela leva o nome da escola e da universidade aos diversos espaços que é convidado, criando uma nova opção representativa da instituição. Também atua em parceria com o coro em eventuais ocasiões.

3.3.3 A Musical Naná trabalha com música e com outras manifestações artísticas.

3.4 Pode-se, de modo geral, atuar na escola de duas maneiras: Como EDUCADOR e como EXECUTANTE.

3.4.1 Como educador: ensinando/aprendendo seu instrumento e passando seu conhecimento. Aulas em grupos (turmas e classes). Concentração das atividades na EMUNANÁ.

3.4.2 Como executante: tocando e se apresentando com e/ou para os grupos da escola, para as equipes e para a comunidade em geral. Assumir a liderança ou organização dos grupos artísticos da escola (práticas de conjuntos, grupos de um único instrumento, banda, coro infantil). Concentração das atividades na Musical Naná Vasconcelos.

3.5 A escola (de modo especial os executantes e grupos artísticos) participa da agenda cultural da proexc e da universidade como um todo, fazendo ou integrando apresentações didáticas, ambientes e artísticas, intervenções, workshops, entre outras atividades.

3.6 Instrumentos oferecidos na EMUNANÁ: Percussão (pandeiro, alfaia, caixa etc.), Cordas dedilhadas (violão, viola, cavaquinho, bandolim), Cordas friccionadas (violino e rabeca), teclas (teclado, acordeon e piano) e sopros (flauta doce, saxofone, trompete e trombone).

3.7 Disciplinas: Experimentação sonora, experimentação musical, iniciação musical, teoria na prática, percepção sonora, percepção musical, apreciação musical, prática de conjunto, canto coletivo,, leitura coletiva, entre outras.

- Para conhecer mais

<https://www.ufrpe.br/br/content/ufrpe-inaugura-escola-de-m%C3%BAsica-nan%C3%A1-vasconcelos>

<https://www.ufrpe.br/br/content/escola-de-m%C3%BAsica-nan%C3%A1-vasconcelos-encanta-teatro-santa-isabel>

4. Inscrição, Processo Seletivo E Etapas

4.1 As inscrições se darão de forma gratuita através do link disponibilizado a seguir:

<https://forms.gle/SteEbnu8ANUFkEwe8>

4.1.1 As inscrições se darão de 12 a 15 de março de 2024.

4.2 O processo seletivo se dará em duas etapas que objetivam conhecer o potencial, a disponibilidade e a compatibilidade do candidato para sua plena e satisfatória integração nos projetos em questão e com as pessoas envolvidas.

4.3 A primeira etapa será realizada de forma virtual (google forms), e a segunda, de forma presencial (apresentação/entrevista)

4.4 As duas etapas:

4.4.1 A PRIMEIRA ETAPA visa conhecer informações sobre o histórico do candidato, seu vínculo com a universidade, habilidades, conhecimentos, expectativas e intenções.

4.4.2 A SEGUNDA ETAPA visa conhecer de forma mais real quem é o candidato que pleiteia o voluntariado na CCAC; verificar seu potencial para a função escolhida; sua compatibilidade com as propostas da coordenação e sua capacidade de integração e/ou colaboração com os grupos.

4.5 A PRIMEIRA ETAPA consistirá no preenchimento de um formulário online que solicitará:

- A. Informações de identificação (nome, idade, contato, documentos, perfil virtual etc.),
- B. Relação com a universidade (aluno, funcionário, beneficiário, nenhuma etc.)
- C. Disponibilidade para desenvolver atividades (turno, dias, horários, meses)
- D. Modalidade em que irá desenvolver as atividades (virtual, presencial ou híbrida)
- E. Projeto principal ou exclusivo do qual participará (Coro ou EMUNANÁ)
- F. Atividade principal ou exclusiva a ser desenvolvida (executante, educador, atividades técnicas ou produção digital)
- G. Perfil do candidato: compatibilidade com os projetos, disponibilidade, motivação, características marcantes, capacidade de integração e/ou colaboração com outrem.

4.5.1 Após a avaliação desta etapa, o candidato será classificado como apto ou inapto para a segunda etapa.

4.5.2 Somente os candidatos considerados aptos na primeira etapa poderão participar da segunda etapa.

4.5.3 O resultado será divulgado nos sites institucionais e nas redes sociais dos projetos, exibindo somente os nomes dos candidatos classificados como **APTOS**.

Os candidatos não mencionados na lista, são considerados INAPTOS.

4.5.4 Os candidatos da modalidade exclusivamente virtual poderão solicitar uma entrevista virtual, por meio de uma videochamada.

4.6 A SEGUNDA ETAPA se dará por meio de uma apresentação/entrevista na PROEXC, onde todas as informações da primeira etapa poderão ser verificadas ou revisadas. Nesta, teremos o seguinte:

- a) Quem é você e porque quer participar dos projetos musicais;
- b) Porque devemos lhe admitir como colaborador nos projetos (sua relação com a arte, música, com a universidade, com a vida);
- c) Como pretende contribuir para o bom desenvolvimento das atividades;
- d) Compatibilidade com os projetos: porque participar dos projetos relacionados e qual a importância destas atividades para si e para o serviço comunitário;
- e) Cooperação e Espírito colaborativo: visão de responsabilidade, compromisso, honestidade e colaboração; flexibilidade de posicionamentos e disponibilidades; visão de coletividade e identidade (pessoal e coletiva);
- f) Demonstração de aptidão (cantando, tocando, lecionando ou mostrando um trabalho técnico desenvolvido, como edição de algum vídeo, elaboração de alguma planilha etc);
- g) Outras informações poderão ser solicitadas no momento da entrevista.

5. Calendário Das Etapas

5.1 A Primeira etapa se realizará **no dia 18 de março de 2024 (segunda-feira)** através de um link a ser **disponibilizado por e-mail**, onde os mesmos precisarão preencher o máximo de informações requisitadas no formulário.

5.1.1 O formulário da primeira etapa estará disponível **das 8h às 22h do mesmo dia**. Depois disto, o acesso ao formulário estará indisponível e a etapa será considerada **CONCLUÍDA**.

5.1.2 Uma vez preenchido o formulário, não poderão ser feitas alterações das respostas. Basta preencher o formulário apenas uma vez. Após o preenchimento e o envio, o candidato concluiu sua participação nesta etapa.

5.2 A Segunda etapa se dará de maneira **presencial na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROEXC)**, em um dos espaços dos projetos.

5.2.1 A etapa ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 conforme contingente de candidatos aptos a esta etapa, podendo, desta maneira, ser encerrada antes do período previsto.

5.2.2 As datas e horários específicos serão combinados de forma personalizada com os candidatos pelos canais de contato disponibilizados pelo mesmo no ato da inscrição.

5.3 O resultado da segunda etapa será divulgado nos sites institucionais, redes sociais dos projetos e de forma impressa na PROEXC após o término da mesma. Também será informado diretamente aos candidatos aprovados, convidando-os para um encontro presencial de acolhimento.

5.3.1 O resultado da segunda etapa é também o resultado final.

5.3.2 Casos específicos poderão ser deliberados posteriormente diretamente pela coordenação dos projetos, sem prejuízo do resultado final do processo.

5.3.3 Dúvidas, reclamações, sugestões, recursos ou reivindicações poderão ser encaminhados somente após a conclusão do processo seletivo, para o e-mail: ccac.proexc@ufrpe.br e coro.proexc@ufrpe.br

6. Vagas

6.1 Para este processo seletivo, estamos abrindo trinta (30) vagas gerais (abertas a todas as pessoas), sem a obrigatoriedade do preenchimento total das mesmas.

6.2 Destas vagas, 10 se destinam a estudantes de graduação da instituição.

6.3 As questões não previstas neste processo seletivo serão deliberadas pela coordenação dos projetos em questão.

7. Disponibilidades e Modalidades

7.1 O candidato precisará informar sua disponibilidade de horário de dedicação ao projeto, assim como em que modalidade a atividade será desenvolvida.

7.2 Em relação à disponibilidade, teremos o seguinte:

7.2.1 Turnos:

a) Manhã: entre 8h às 12h

b) Tarde: entre 13h às 18h

Obs. O candidato deverá dizer qual a sua disponibilidade dentro desta margem de horário

7.2.2 Dias:

a) De Segunda à sexta

- b) Segunda, quarta e sexta
- c) Terça e quinta
- d) Outros

Obs. Em relação a dias, recomenda-se que se escolha uma das opções acima.

7.3 Modalidades:

7.3.1 Presencial - atuará somente nas atividades presenciais;

7.3.2 Virtual - atuará somente nas atividades remotas, virtuais;

7.3.3 Híbrida - atuará tanto na modalidade virtual quanto na presencial a combinar.

8. Projeto de Atuação (Principal Ou Exclusivo)

8.1 Na primeira etapa da seleção, o candidato deverá especificar para qual projeto estará se candidatando de maneira principal (maior parte do tempo) ou exclusiva (tempo total)

8.2 Os voluntários sem contemplação de bolsa (voluntários em geral e alunos não contemplados com bolsa) têm a opção de exclusividade em um único projeto, assim como a especificação personalizada de disponibilidade, sendo o critério mínimo 2 vezes na semana, para a modalidade presencial, e 3 conferências ou interações por semana, para a modalidade virtual.

8.3 Os estudantes voluntários, porém, que forem contemplados com bolsa, precisarão obedecer necessariamente a uma carga horária de 20 horas semanais, podendo desenvolver atividades outras que não estão descritas neste documento, mas que serão combinadas no processo de admissão do bolsista - observando as disposições dos regimentos institucionais e necessidades dos projetos.

9. Atividades A Serem Desenvolvidas (Principais Ou Exclusivas)

9.1 Conforme o projeto selecionado, o colaborador deverá indicar a sua atividade principal ou exclusiva a ser desenvolvida na extensão:

9.1.1 No Coro Oficial

- a) Executante (corista) - Cantar no coro oficial da universidade, participar dos ensaios e atividades complementares, assumir uma ou mais funções de responsabilidade e cooperar para a harmonia do grupo.

9.1.2 Na Escola Naná Vasconcelos - EMUNANÁ

- a) Executante (músico) - Tocar nos diferentes momentos do projeto (ensaios, práticas de grupos, aulas, apresentações, produção musical, lives e acompanhando o coro oficial da universidade). Fará parte da **Musical Naná Vasconcelos**
- b) Educador - Dar aulas básicas ou elementares de música para turmas específicas (conforme idade ou nível) ou gerais (indiscriminadamente, dentro de sua área de domínio): aula de instrumento, teoria na prática, musicalização, experimentação sonora, iniciação musical, prática de conjunto, canto coral, arranjos e outros.

9.1.3 Comum A Ambos Os Projetos

- a) Atividades técnicas - uma série de demandas constantes ou eventuais de modo a resolver as necessidades dos grupos que não correspondam, necessariamente, a demandas artísticas e culturais, tais como agendas, cronogramas, comunicação, divulgação, animação, acolhimento, arrumação, arquivo, acervo etc.
- b) Produção digital - edição, produção e publicação de materiais virtuais, fonográficos, audiovisuais e mídias digitais; editoração musical e arranjos.

10. Demonstração De Habilidade Na Segunda Etapa

10.1 EXECUTANTE/Coro: Deverá cantar uma das canções a seguir (a ser escolhida pelos avaliadores no momento da entrevista) e outra de livre escolha:

- a) Asa Branca (Luiz Gonzaga);
- b) Anunciação (Alceu Valença);
- c) Parabéns pra você (domínio público).

10.2 EXECUTANTE/Músico: deverá tocar o disposto a seguir e explicar o porquê das escolhas.

- a) Peça regional do nordeste de ampla difusão;
- b) Peça de livre escolha.

10.3 EDUCADOR: Terá mais peso na experiência com música e na entrevista. Deverá responder de forma clara às perguntas da entrevistas e tocar ou cantar alguma música, conforme sua preferência.

10.3.1 Não é necessário ser formado em música, desde que tenha conhecimento ou experiência suficiente para repassar a alunos iniciantes e/ou intermediários.

10.3.2 Todo o processo pedagógico será conduzido diretamente pelo coordenador da escola e sua equipe designada para este processo, buscando uma linha de ensino comum, sem, entretanto, anular a autonomia de cada educador.

10.4 ATIVIDADES TÉCNICAS: O candidato deverá mostrar organização, coerência e persistência. Mostrar a capacidade de gerir e administrar informações e agendas, calendários e prazos, prestando contas e cobrando.

10.4.1 Nesta opção será necessário especificar qual função técnica se propõe a fazer.

10.5 PRODUÇÃO DIGITAL: O candidato deverá mostrar habilidades digitais em pelo menos duas das diferentes linguagens: documentos, planilhas, blogs, edição de imagens, captação e edição de áudios, captação e edição de vídeos, mídias digitais e plataformas de conteúdo. Outros: Editoração musical, editorial para blogs e matérias, roteiro.

10.5.1 Não é necessário ser profissional na área. Basta provar que tem conhecimento suficiente para assumir esta função e atender os grupos de maneira satisfatória.

10.6 **Outras funções** que podem ser interessantes para os projetos: dança, atividades corporais, teatro, recitação e poesia, leitura e literatura, contação de histórias e cordel, artes visuais, cursos de história, letras, pedagogia, ciências do consumo, administração, design.

10.7 Este não é um processo de alto nível, mas pretende identificar pessoas qualificadas o bastante para contribuírem com os projetos, dando e recebendo. Outras atividades poderão ser 'postuladas' posteriormente, ficando à critério do voluntário sua adesão ou não.

10.8 Os voluntários dos projetos passarão por qualificações e capacitações internas, podendo inclusive, se integrar ao corpo de alunos dos nossos cursos.

11. Compatibilidade, Cooperação E Espírito Colaborativo

11.1 Para nós que fazemos a EXTENSÃO, trabalhar com pessoas requer um cuidado especial de modo a se considerar e se sensibilizar pelas questões concernentes ao ser humano, antes mesmo de ser voluntário ou beneficiário. Somos humanos!

11.2 Além disto, a Extensão universitária compreende o serviço acadêmico e institucional à comunidade em geral, principalmente aos que mais necessitam deste tipo de assistência.

11.3 Por isso, para que tudo ocorra da melhor forma possível, precisamos de pessoas não somente disponíveis e capacitadas (porque assim já existe em muitas empreitadas fracassadas mundo afora), mas sobretudo COMPROMETIDAS com a causa e com o serviço.

O intento não é construir uma carreira ou encontrar uma mera ocupação, eventualmente remunerada, mas de construir um verdadeiro ECOSSISTEMA CULTURAL humanizado onde todos possam usufruir e gozar, independente de sua função ou posição.

11.4 Por isso, o candidato deve pensar bem antes de se inscrever, sob responsabilidade com o bom fluxo das coisas.

12. As Bolsas Para Estudantes Da UFRPE

12.1 Sendo estudante de graduação da universidade, o candidato poderá concorrer normalmente como voluntário em geral e poderá concorrer à bolsa para auxílio em suas atividades acadêmicas mediante atividades desenvolvidas na PROExC.

12.2 A concessão de bolsas será decidida pela coordenação dos projetos após o processo seletivo, dentre os estudantes elegíveis aprovados.

12.4 Para esta edição serão disponibilizadas **2 bolsas de extensão** de ingresso imediato e outras mais no decorrer do ano.

12.5 O estudante colaborador que for contemplado com a bolsa da extensão, precisará obedecer a outros critérios não dispostos neste documento, referentes às normatizações de bolsistas e ao regimento interno CCAC, bem como do projeto principal ao qual está vinculado (Coro Oficial ou Escola de Música).

13. Sobre A Lista De Reserva

13.1 Caso o integrante seja aprovado, mas não haja vaga no momento, ficará em lista de espera e será comunicado assim que houver disponibilidade.

13.2 O mesmo poderá ainda ser eventualmente convidado a participar de ações específicas de algum dos projetos, conforme seu perfil e habilidades.

14. Sobre A Não Classificação Na Seleção

14.1 Caso o candidato não seja admitido como voluntário, ele poderá ser incorporado ao quadro de beneficiados dos nossos serviços:

14.1.1 No caso do Coro, ficará no pré-coro (grupo de preparação, adaptação e acolhimento do coro da UFRPE);

14.1.2 No caso da EMUNANÁ, poderá ficar como aluno dos cursos de música.

14.2 O candidato não selecionado poderá concorrer nos próximos processos seletivos normalmente. Recomendamos, porém, que procure desenvolver mais os pontos que ficaram a desejar na seleção anterior.

15. Disposições Finais

15.1 Não há ajuda de custo prevista para os voluntários em geral. Caso o voluntário possua algum tipo de necessidade especial ou dificuldade para o exercício e/ou permanência do voluntariado, poderá se comunicar livremente com o seu responsável direto, uma vez ingresso ao quadro de voluntários.

15.2 O voluntário assinará um termo de compromisso, que poderá ser reconsiderado por ambas as partes (voluntário e coordenação), mediante um aviso prévio verbal ou por escrito, justificando o porquê da reconsideração. Deste modo, ficará à critério da coordenação direta suprir as estas vagas ou não.

15.3 Documentos e comprovantes complementares poderão ser solicitados durante os exercícios do projeto e testes de nivelamento ou revalidação poderão ser aplicados internamente, sem prejuízo de exclusão das atividades.

15.4 Os voluntários de modo geral precisam ter em vista que estarão desenvolvendo atividades para a CCAC, podendo ser solicitados para outras atividades da mesma coordenação, mediante interesse e disponibilidade de ambas as partes.

15.6 Todos os voluntários poderão receber algum tipo de declaração ou certificado de participação nos projetos constando as principais informações das atividades desenvolvidas.

15.7 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos diretamente pelas coordenações envolvidas neste processo seletivo.

Em caso de dúvida geral ou tópica, contato:

ccac.proexc@ufrpe.br

coro.ufrpe@gmail.com

escolanana.proexc.ufrpe@gmail.com

Moisés De Melo Santana
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Cidadania - PROEXC

Fábia Burgos
Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura

Everton Marinho Pinto
Coordenação do Coro Oficial da UFRPE e da Escola de Música Naná Vasconcelos

Recife, 12 de março de 2024